



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fis. 05
Rub. 2

Parecer nº 177/2019/CECTCD  
Referente ao PL 758/2019 que institui no âmbito de Mato Grosso o programa Amigos da Escola e dá outras providências.

Autor: Dep. Paulo Araújo

Relator: Deputado Dr. João

### I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Paulo Araújo o presente Projeto de Lei nº 758/2019 que institui no âmbito de Mato Grosso o programa Amigos da Escola e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 16.07.2019, sendo colocada em pauta no dia 17.07.2019, tendo seu devido cumprimento no dia 14.08.2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 19.08.2019 sendo recebida no dia 20.08.2019, tudo conforme as folhas nº 02 e 04/verso.

Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.

LDC



**ESTADO DE MATO GROSSO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fis. 06
Rub. Q

## II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a educação e instrução pública ou particular a tudo que disser respeito ao desenvolvimento educacional, artístico e desportivo.

A intenção do autor é instituir no âmbito de Mato Grosso o programa Amigos da Escola e dá outras providências.

Não resta dúvida quanto à relevância do Tema, no entanto, em análise ao Projeto verificamos a existência da Lei nº 10.628, de 10 de Fevereiro de 2017 – D.O. 10.11.17, autoria do Deputado Dilma Dal Bosco, que “Dispõe sobre a instituição do Programa Adote uma escola no Estado de Mato Grosso”.

Convém destacar que o Regimento Interno da Assembleia Legislativa no Art. 194, no Parágrafo único, Destaca que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Art. 194 Consideram-se prejudicados:

I - a discussão, ou a votação, de qualquer proposição idêntica à outra já aprovada, ou a outra já rejeitada na mesma Sessão Legislativa, salvo, na primeira hipótese, quando a segunda aprovação der à anterior caráter ampliativo, ou na segunda hipótese, tratando-se de proposição renovada nos termos do art. 175;

II - a discussão, ou a votação, de qualquer proposição semelhante à outra considerada inconstitucional pelo Plenário na mesma Legislatura;

III - a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado;

IV - a emenda ou subemenda de conteúdo idêntico ao de outra já aprovada ou rejeitada, ressalvadas as hipóteses de exceção previstas no inciso I;

V - a emenda ou subemenda em sentido contrário ao de outra, ou de dispositivo, já aprovado.

Parágrafo único O mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

*LDC*





ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia, Cultura e Desporto

CTJ
Fis. 07
Rub. 2

Assim, embora o objetivo do autor compreenda um inestimável alcance social, entendemos prejudicada a tramitação do presente Projeto.

É o Parecer.

### III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **Rejeição** do Projeto de Lei nº 758/2019, de Autoria do Deputado Paulo Araújo.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 2019.

### IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 758/2019 - Parecer nº 177 /2019	
Reunião da Comissão em 11 / 12 / 19	
Presidente: Deputado Thiago Silva	
Relator: DR. João	
Voto Relator	
Pelas razões expostas, quanto ao <b>mérito</b> , voto pela <b>Rejeição</b> do Projeto de Lei nº 758/2019, de Autoria do Deputado Paulo Araújo.	
Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

LDC